



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023**  
**ADESÃO SRP Nº 003/2023**  
**CONTRATO Nº 061/2023**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG E DE OUTRO A EMPRESA GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente, MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Regilaene Nêdes Alcântara**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.385.206-92 e portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.602.709, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.415.996/0001-06, estabelecida na Rua dos Tabajaras, nº 125, bairro Iguazu, município de Ipatinga/MG, representada legalmente pelo Sr. **Guilherme Nogueira Marinhos Swerts**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 113.308.036-71 e portadora da Cédula de Identidade nº MG-13.015.508, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente Contrato de Prestação de Serviços - em conformidade com o **Processo Administrativo Compras nº 063/2023 - ADESÃO Nº 003/2023** que trata sobre a adesão à ata de registro de preços n. 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de sete veículos tipo ônibus escolar de 30 lugares, um veículo passeio de 5 lugares e 3 veículos tipo van escolar de 15 lugares, a ser adquirido com recursos oriundos do Convênio nº1261003057/2022/SEE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Oriente/MG

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a adesão à ata de registro de preços n. 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de sete veículos tipo ônibus escolar de 30 lugares, um veículo passeio de 5 lugares e 3 veículos tipo van escolar de 15 lugares, a ser adquirido com recursos oriundos do Convênio nº1261003057/2022/SEE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Oriente/MG



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

ITEM	PRODUTO	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	VEICULO TIPO VAN 15 LUGARES, S/ 3,0000 264.000,0000 792.000,0000 30/05/2023 ADAPTAÇÃO; VEICULO (ZERO) KM TIPO VAN; CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 115CV; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO 05(CINCO) MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 04 (QUATRO) RODAS; TETO ALTO; PROTETOR DE CARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO; RADIO AM/FM COM CD PLAYER; ANTENA E AUTO FALANTE OPCIONAL ; JOGO DE TAPETES. TODOS OS ITENS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO; APLICAÇÃO DE INSUFILME NOS VIDROS DO VEICULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA DO VEICULO: CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, GARANTIA DA TRANSFORMAÇÃO OU ADAPTAÇÃO: 12 MESES	RENAULT MASTER	01	R\$264.000,00	R\$264.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A entrega do veículo será feita de forma imediata, no prazo máximo 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste termo.
- 2.2. Local de Entrega: A entrega será feitas na sede da prefeitura: Praça Primeiro de Março,46, CEP 35.146-000, São João do Oriente/MG, das 08:00 - 11:00 horas e 13:00 – 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 2.3. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.
- 2.4. No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;
- 2.5. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 2.6. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade de seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 2.7. Após o recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 2.8. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar sua substituição.



## **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor global da presente Contrato é de **R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

3.2. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta das dotações abaixo:

02.06.02.12.306.0003.1042-4.4.90.52.00- Ficha -291- fonte recurso 2.571.000.0000

3.3 O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

3.4 Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM, em observância a vigência do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.

4.2. O pagamento será efetuado, em parcela única, na conta corrente em nome da contratada, em até (30) trinta dias após a emissão da nota fiscal.

4.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

### **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2023, ou até a efetiva entrega do bem licitado.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

#### **6.1. DA CONTRATADA**

6.1.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.1.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

6.1.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

6.1.5. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.

6.1.6. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem qualquer custo à contratante.

6.1.7. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

6.1.8. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.1.9. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.2.1. Receber o veículo.

6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme cláusula 4ª.

6.2.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO VÍCIO OCULTO**

7.1. Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte da CONTRATADA, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 10.520/02.

7.3. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.2. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

8.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

8.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Inhapim-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



## **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail:  
licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:  
Rubrica:

São João do Oriente/MG, 16 de agosto de 2023.

### **REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA**

Prefeita Municipal de São João do Oriente/MG  
CONTRATANTE

### **GUILHERME NOGUEIRA MARINHAS SWERTS**

GN Consultoria em Gestão Empresarial e Comércio de Veículos Ltda  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS: 1-** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:**

**2-** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:**